

Assunto: ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 003/2026 de data (17/04/2026) para decisões de habilitação e credenciamento das empresas referente ao Protocolo nº 24.898.280-2 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná – Valor global máximo estimado: R\$ 179.969.080,50.

ATA DE REUNIÃO/DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Ao dia 17/04/2026 das 10:00 horas até 11:00, na sala de reuniões da Unidade Técnica de Licitações - UTL da Secretaria de Estado das Cidades, localizada na rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 no bairro do Ahú em Curitiba – PR. reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), designada pela Resolução nº 11/2026 publicada no DIOE-PR da Secretaria de Estado das Cidades - SECID em 11/02/2026.

PRESENTES:

- Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento (CEC);
- Gerson Dal Piva, Membro;
- Giuseppe Romano Canalli, Membro

OBJETO:

Registro das decisões e atividades referentes ao procedimento auxiliar protocolo nº 24.898.280-2, modalidade credenciamento, cujo objeto é *credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços profissionais de engenharia e arquitetura de projetos de pavimentação de vias urbanas em leito natural para os municípios do Estado do Paraná.*

PAUTA E DELIBERAÇÕES:

A Comissão deu prosseguimento aos trabalhos relativos ao processo em epígrafe, ocasião em que foram discutidas a situação de habilitação das empresas e proferidas as decisões de habilitação, inabilitação, diligências, recursos, credenciamento.

1. Análise de documentação e situação cadastral das empresas:

1. Empresa 30 - ENGVIAS ENGENHARIA LTDA
2. Empresa 32 - ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
3. Empresa 33 - BONETTI & KLEIN LTDA
4. Empresa 34 - ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA

5. Empresa 35 - CAP EMPREENDIMENTOS LTDA
6. Empresa 36 - GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
7. Empresa 37 - PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS
8. Empresa 38 - DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
9. Empresa 39 - RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA
10. Empresa 40 – EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
11. Empresa 41 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
12. Empresa 44 - GEPLAN -PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA
13. Empresa 45 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
14. Empresa 48 – INSTITUTO RUAS LTDA
15. Empresa 50 - JBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
16. Empresa 53- INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

2. Consulta idoneidade das empresas CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA:

1. Segue em anexo a ATA a consulta realizada pela Comissão Especial de Credenciamento referente idoneidade das empresas supracitadas.
2. Foram consultados:
 - a. TCE PR
 - b. TCU
 - c. Portal da transparência
 - d. Cadin
 - e. Compras.gov – SICAF
 - f. GMS
3. Todas as empresas estão idôneas.

3. Situação cadastral definitiva após prazo recursal:

1. As empresas ASG SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA e DC PROJETOS E SERVIÇOS LTDA não apresentaram recursos no prazo legal e ratificando assim a inabilitação proferida.

Caso essas empresas tenham interesse de participar desse credenciamento poderão solicitar novamente o credenciamento através do link disponibilizado no sítio eletrônico da SECID durante a vigência do edital.

3. Decisões Tomadas:

Após análise criteriosa, a Comissão, de forma unânime/majoritária, decidiu por:

- A) DECISÃO 1 - fazer diligência** a Empresa 30 - ENGVIAS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.802.477/0001-75, para a correção ou complementação da documentação referente aos itens do edital relacionados abaixo:
 - i. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) O cálculo dos coeficientes estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.
- B) DECISÃO 2 - CREDENCIAR** a empresa 33 BONETTI & KLEIN LTDA, CNPJ nº 43.925.542/0001-88, por atender a todos os requisitos do Edital.
- C) DECISÃO 3 - CREDENCIAR** a empresa 34 ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.467.604/0001-27, por atender a todos os requisitos do Edital.
- D) DECISÃO 4 - CREDENCIAR** a empresa 35 CAP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 33.835.845/0001-56, por atender a todos os requisitos do Edital.
- E) DECISÃO 5 - CREDENCIAR** a empresa 36 GEOMAPA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.339.646/0001-96, por atender a todos os requisitos do Edital.
- F) DECISÃO 6 – fazer diligência** com a empresa 37 PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, CNPJ nº 01.160.006/0001-99, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:
 - i. ITEM 1.4.1.2 – Apresentar os balanços patrimoniais completos. O apresentado não tinha DRE e notas explicativas.

O balanço patrimonial conforme previsto no edital no item 1.4.1.2 - "c":

- c) O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede da empresa.
- ii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII) – Cálculos dos coeficientes apresentados estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.
- iii. ITEM 1.3 d) – Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias) apresentada está vencida;
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V – não foi assinada digitalmente por JADER ARAN MARTIM.
- G) DECISÃO 7 – fazer diligência** com a empresa 39 RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, CNPJ nº 26.162.488/0001-47, para a correção ou complementação documental referente aos itens do edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.3 e) – Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;
- ii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
- a) Apresentar a declaração conforme modelo anexo do edital, com memória dos cálculos e assinada digitalmente pelo responsável legal da empresa e contador.
- b) Apresentar os cálculos dos índices com base no balanço de 2024.
- iii. ITEM 15 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL. Apresentar certificado do GMS.
- iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V.
- a) Apresentar a declaração conforme modelo anexo do edital com a indicação de todos os serviços indicados com seus respectivos responsáveis técnicos.
- v. ITEM 1.6.2.1 a) – Registro de Pessoa Jurídica com o CREA e/ou CAU apresentado está vencido.
- vi. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Falta do Acervo Técnico Profissional de RAUL SOPKO JUNIOR em projeto de paisagismo e urbanização e de coordenação e compatibilização dos projetos.

- H) DECISÃO 8 - INABILITAR** a empresa 40 - EMBRAEST - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 11.726.606/0001-25, pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - b) Faltou a indicação dos contratos presentes no PNCP para cálculo do saldo contratual tornando também incorreto o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
 - ii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não apresentou o Acervo Técnico Profissional de Carlos Raphael Monteiro de Lemos em projeto de calçadas e ciclovias.
- I) DECISÃO 9 – INABILITAR** a empresa 41 - CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 41.936.439/0001-08, pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.3 b) – Faltou apresentar a Inscrição Municipal com ramo da empresa.
 - ii. ITEM 1.3 h) – Não apresentou a DECLARAÇÃO (ANEXO IX).
 - iii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - b) Cálculos incorretos dos coeficientes tornando também incorreto o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
 - c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.
 - iv. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V:
 - a) Fora do modelo do edital, anexo V.
 - b) Sem discriminação de cada serviço do contrato e seu respectivo responsável técnico. A declaração deve ser assinada digitalmente pelos responsáveis técnicos e representante legal da empresa.
 - v. ITEM 1.6.2.1 b) – Atestado apresentado não comprova a experiência da empresa na elaboração de projeto básico e executivo de pavimentação.
 - vi. ITEM 1.6.2.2.1 a) – Não foi apresentada a CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL VÁLIDA - CREA/CAU do profissional Christopher Meneguetti.
 - vii. ITEM 1.6.2.2.1 d) – Não apresentou o Acervo Técnico Profissional de Christopher Meneguetti em projeto de terraplanagem, projeto geométrico, projeto de drenagem e obras de arte corrente, projeto

de pavimentação, projeto de sinalização viária, projeto de paisagismo e urbanização, projeto de calçadas e ciclovias, elaboração de orçamento geral e elementos técnicos vinculados, e coordenação e compatibilização dos projetos.

J) DECISÃO 10 – INIBILITAR a empresa 44 - GEPLAN -PLANEJAMENTO, PROJETOS E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 02.786.257/0001-46, pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 b) – Faltou apresentar a Inscrição Municipal com ramo da empresa.
- ii. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - b) Cálculos incorretos dos índices e coeficientes. Declaração deve apresentar com memória de cálculo.
 - c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada pois coeficiente KF foi calculado errado.
- iii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Ricardo Alessandrini Amaral em projeto de calçadas e ciclovias.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

K) DECISÃO 11 – INABILITAR a empresa 45 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 30.165.886/0001-94, pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 e) – Faltou a Certidões Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;
- ii. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Sem assinatura digital do representante legal.
- iii. ITEM 1.4.1.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA apresentada está vencida.
- iv. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial do último exercício incompleto e/ou não registrado.
- v. ITEM 1.4.2.5, ITEM 1.4.2.6 e ITEM 1.4.2.7 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII)
 - a) Faltou a assinatura digital do contador.
 - b) Cálculos incorretos e sem memória de cálculo.
 - c) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por não constarem na declaração todos os contratos presentes no PNCP.

- vi. ITEM 1.5.1 – Não apresentou o certificado de regularidade de registro cadastral do GMS.
- vii. ITEM 1.6.2.1 b) – Atestado apresentado não está no nome da empresa - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
- viii. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Hilario Neri Junior em projeto de sinalização viária e estudos, levantamentos e ensaios in loco.
- ix. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) Falta de apresentação de Acervo Técnico Profissional de Paulo Rossi Gomes em projeto de calçadas e ciclovias.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

L) DECISÃO 12 – INABILITAR a empresa 48 INSTITUTO RUAS LTDA, CNPJ nº 44.571.860/0001-50, pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:

- i. ITEM 1.3 g) e h) – DECLARAÇÃO (ANEXO VI) e DECLARAÇÃO (ANEXO IX) – Sem assinatura digital do representante legal.
- ii. ITEM 1.4.1.2 – Balanço Patrimonial do último exercício incompleto e/ou não registrado.
- iii. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
 - a) Contratos que constam no PNCP não estão incluídos para o cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL.
 - b) Cálculo da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL não foi feito de forma adequada por erro de cálculo dos coeficientes K7, KF e SC.
 - c) Cálculos do índice (ILG) apresentado está incorreto.
- iv. ITEM 1.5.1 – Não apresentou o certificado de regularidade de registro cadastral do GMS.
- v. ITEM 1.6.1 e ITEM 1.6.2.2.1 c) – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V apresentada está sem assinatura digital dos responsáveis técnicos indicados e representante legal da empresa.
- vi. ITEM 1.6.2.1 a) – Registro de Pessoa Jurídica com o CREA e/ou CAU apresentada está vencida.
- vii. ITEM 1.6.2.1 c) - TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES (ANEXO X) - apresentado sem a assinatura digital do responsável técnico da empresa.
- viii. ITEM 1.6.2.2.1 a) - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL VÁLIDA - CREA/CAU:

- a) Faltou apresentação da certidão de RAFAEL FONTES MORETTO.
 - b) Faltou apresentação da certidão de JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE.
 - c) Faltou apresentação da certidão de ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA.
 - d) Faltou apresentação da certidão de RAFAEL PEREIRA DA CUNHA.
- ix. ITEM 1.6.2.2.1 b) - Faltou a comprovação de vínculo com a empresa dos profissionais, assinado pelo profissional indicado:
- a) RAFAEL FONTES MORETTO.
 - b) JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE.
 - c) ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA.
 - d) RAFAEL PEREIRA DA CUNHA.
- x. ITEM 1.6.1 e 1.6.2.2.1 d) – Faltou Acervo Técnico Profissional dos profissionais indicados como responsáveis técnicos:
- a) RAFAEL FONTES MORETTO – Acervo de estudos, levantamentos e ensaios in loco.
 - b) ALEXSANDER MASCHIO – Acervo de projeto de terraplanagem, projeto geométrico, e de coordenação e compatibilização dos projetos.
 - c) JOÃO PEDRO AMARO ANDRADE - Acervo de projeto de sinalização viária e orçamento geral e elementos técnicos vinculados.
 - d) ALINE CRISTINA COLOSSI DE SIQUEIRA – Acervo de projeto de paisagismo e urbanização.
 - e) RAFAEL PEREIRA DA CUNHA – Acervo de projeto de calçadas e ciclovias.

Caso o acervo técnico seja de outro profissional, a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ANEXO V deve ser corrigida.

- J) DECISÃO 13 – INABILITAR** a empresa 50 - JBA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 53.658.050/0001-27, pelo não atendimento aos itens do Edital relacionados abaixo:
- i. ITEM 1.4.2.5 e ITEM 1.4.2.6 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL (ANEXO VII):
 - a) Apresentada fora do modelo do edital.
 - b) Sem o cálculo do saldo contratual. No cálculo do saldo contratual devem estar incluídos todos os contratos presentes no PNCP.
 - c) Cálculos dos coeficientes apresentados estão incorretos e afetam diretamente o cálculo da disponibilidade financeira da empresa.
 - ii. ITEM 1.5.1 – Não apresentou o certificado de regularidade de registro cadastral do GMS.

K) DECISÃO 14 - CREDENCIAR a empresa 53 - INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 10.683.629/0001-37, por atender a todos os requisitos do Edital.

4. Prazos e Próximos Passos:

1. As solicitações diligências terão o prazo 2 dias úteis a contar da publicação da desta ata no sítio eletrônico da SECID, e não ocorrendo as correções ou complementações documentais necessárias em tempo oportuno a empresa será inabilitada.
2. Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos de 5 dias úteis referente a inabilitação no credenciamento, conforme previsto no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, a contar da publicação da desta Ata no sítio eletrônico da SECID.

5. PUBLICIDADE:

A presente ATA e documentação das empresas analisadas estão disponíveis no sítio oficial da SECID e nos Anexos do protocolo nº 24.898.280-2.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Kelly Regina Sobieray de Araújo Ramos, Presidente da Comissão Especial de Credenciamento, lavrei a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

(datado e assinado eletronicamente)

Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento - Resolução 11/2026

(datado e assinado eletronicamente)

Gerson Dal Piva

Membro titular

(datado e assinado eletronicamente)

Giuseppe Romano Canalli

Membro titular



ePROTOCOLO



Documento: **OITAVAATA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos (XXX.820.119-XX)** em 23/04/2026 09:18 Local: SECID/UTL, **Gerson Dal Piva (XXX.471.840-XX)** em 23/04/2026 09:42 Local: SECID/DDI, **Giuseppe Romano Canalli (XXX.756.779-XX)** em 23/04/2026 10:38 Local: SECID/EDIFICACOES/CFOE.

Inserido ao protocolo **24.898.280-2** por: **Kelly Regina Sobieray de Araujo Ramos** em: 23/04/2026 09:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: